



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 22/IEF/NAR ITURAMA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0005530/2023-76

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: S.A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL	CPF/CNPJ: 12.229.415/0010-01
Endereço: Rua: RODOVIA MG 497 KM 15	Bairro: ZONA RURAL
Município: ITURAMA-MG	UF: MG CEP: 38.280-000
Telefone: (34) 3411-1555	E-mail: contato@coperama.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JALDA MARIA QUEIROZ DE ALMEIDA e outros	CPF/CNPJ: 202.621.916-87		
Endereço: RUA CIDADE DO PRATA, Nº 767	Bairro: CENTRO		
Município: Iturama - MG	UF: MG	CEP: 38.280 - 000.	
Telefone: (34) 3411-1555	E-mail: contato@coperama.com.br		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MONTE ALTO – MATRÍCULA: 45.884	Área Total (ha): 24,1717.
Registro nº 45.884	Município/UF: ITURAMA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3134400-F629.FCC1.3518.40F6.A37A.4049.B88A.8813

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	32 unidades	árvores isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
			X		Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	32	árvores unidades	560.932		7.828.514

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Implantação de Agricultura - Cana de Açúcar.	12,9530

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas - Pastagem.		12,9530

--	--	--

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		15	m ³
Madeira de floresta nativa		08	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/03/2023.

Data da vistoria: 20/03/2023..

Data de emissão do parecer técnico: 20/03/2023.

2. OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0005530/2023-76, com finalidade do corte de **32 árvores isoladas (simplificado) em 12,9530 hectares**, na propriedade **FAZENDA MONTE ALTO – MATRÍCULA: 45.884**, com área total de **24,1717 hectares** localizada no **município e comarca de Iturama - MG**, de propriedade **JALDA MARIA QUEIROZ DE ALMEIDA** e outros **CPF - 202.621.916 - 87** tendo como **requerente e responsável** do processo de intervenção ambiental, **S A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01**.

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **S.A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma média de 2,47 unidades de árvores por hectare.*

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401245436813 \$ 690,06.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901245010393 \$ 105,77.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901245013023 \$ 376,76.

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para corte e o aproveitamento de 32 árvores isoladas (simplificado) em 12,9530 hectares, na propriedade FAZENDA MONTE ALTO – MATRÍCULA: 45.884, com área total de 24,1717 hectares localizada no município e comarca de Iturama - MG, de propriedade JALDA MARIA QUEIROZ DE ALMEIDA e outros CPF - 202.621.916 - 87 tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, S A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01.*

O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: Comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento ou incorporação ao solo dos produtos florestais in natura” de acordo com requerimento peticionado.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de FELIPE ANDRÉ MORIMOTTA Técnico em Agrimensura CRT MG: 06772432606 TRT Nº CFT2302459020.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501248571221 \$ 695,09.
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 20/03/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/decreto/2017/dec047222.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62630490** e o código CRC **CA24F0B3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005530/2023-76

SEI nº 62630490